

**APREGOADO PELA**  
**MESA EM 08 DEZ. 2005**

**PROC. 00619/05**  
**P.L.L. 030/05**

### EMENDA Nº 03

**Dispõe sobre a organização e a integração dos serviços públicos de segurança municipal, por meio das áreas integradas de segurança pública - AISPs- e dá outras providências.**

Inclui § 4º ao Artigo 2º do Projeto de Lei nº 030/05, com a seguinte redação:

**“Art. 2º ...**

**...**

**§ 4º A integração dos serviços públicos de segurança valorizará o trabalho coletivo e cooperativo em nível municipal, respeitadas as competências, responsabilidades e independência constitucional de cada instância de poder (Municipal, Estadual e Federal).”**

### JUSTIFICATIVA

A emenda objetiva ressaltar a necessidade de integração e cooperação entre todas as esferas governamentais na área da segurança pública, resguardando a atuação de cada ente público dentro das competências constitucionais e legais que lhes são próprias.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2005.

  
 Vereadora Manuela d'Ávila

  
 Vereador Raul Carrion